



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 4175



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 8.175, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**Exonera servidor do cargo de
provimento efetivo.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e atendendo solicitação do servidor feita através de Requerimento ao Departamento de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 25 de setembro de 2026, o servidor público **MARCIO LEANDRO LAUTERT**, Matrícula Funcional nº 17442-2, do cargo de provimento efetivo de MECÂNICO, do quadro de pessoal deste Município, nomeado por meio do Decreto nº 3.627/2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 25 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 4175



Município de Céu Azul Estado do Paraná

PORTARIA Nº 388, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

**Concede Diária a Servidor
Municipal.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 2.704, de 17 de março de 2026, que "Regulamenta o pagamento de diárias aos Motoristas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul, em razão das particularidades da função, e dá outras providências",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder $\frac{3}{4}$ (três quarto) da diária ao servidor **Claudio Macedo Bernardo**, Motorista da Secretaria de Saúde, desta Municipalidade, para realização de despesas durante viagem a Guarapuava - PR, com a finalidade de buscar paciente de alta médica no Hospital Regional do Centro-Oeste.

Parágrafo único. Saída de Céu Azul, com veículo da frota 269, em 23 de setembro de 2026 às 8h e retorno no mesmo dia, com chegada às 20h15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de setembro de 2026.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 25 de setembro de 2026.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 4175



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: admceuazul@gmail.com

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 – M.C.A.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 165/2026 – M.C.A.

IMPUGNANTES: OSEIAS CARVALHO RODRIGUES; CLINIMAIS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.

Trata-se de decisão acerca das impugnações apresentadas pelas empresas **CLINIMAIS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** e **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES** em face do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 – M.C.A., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada visando à continuidade dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para aproximadamente 458 agentes públicos municipais.

A empresa **CLINIMAIS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, questiona, em síntese, as exigências de qualificação econômico-financeira estabelecidas no instrumento convocatório, especialmente quanto aos índices contábeis, ao capital de giro mínimo de 16,66% do valor estimado da contratação e ao patrimônio líquido mínimo de 10%.

Por sua vez, a empresa **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES** questiona principalmente a manutenção da contratação em lote único, defendendo o parcelamento dos serviços, além de apresentar considerações relacionadas à subcontratação parcial, ao CNES e à competitividade do certame.

Considerando as **Manifestações Técnicas** emitidas pela Secretaria Municipal de Administração e pelo Departamento de Compras e Licitações;

Considerando os **Relatórios e Análises de Impugnação elaborados pelo Pregoeiro**, que concluíram pelo conhecimento e indeferimento das impugnações;

Considerando que, quanto à impugnação apresentada pela **CLINIMAIS**, o Departamento de Compras e Licitações apresentou motivação complementar acerca dos requisitos de qualificação econômico-financeira, esclarecendo que os índices contábeis, o capital de giro e o patrimônio líquido possuem finalidades distintas e foram estabelecidos considerando os riscos, o vulto, a natureza continuada da contratação e a necessidade de assegurar capacidade econômico-financeira compatível com a execução contratual;

Considerando, especialmente, que o capital de giro mínimo de 16,66% corresponde aproximadamente a dois doze avos do valor estimado da contratação, destinando-se à aferição da capacidade de financiamento da operação no curto prazo, enquanto o patrimônio líquido mínimo objetiva demonstrar estrutura patrimonial compatível com as obrigações assumidas;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/09/2026 15:52:43:10-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/prat262bca268>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 4175



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: admceuazul@gmail.com

Considerando que tais fundamentos passam a integrar expressamente a motivação desta decisão, especialmente para fins de justificação das exigências constantes dos itens 10.2.4.3, 10.2.4.4 e 10.2.4.5 do Edital e do Anexo 08;

Considerando, quanto à impugnação apresentada por OSEIAS CARVALHO RODRIGUES, que a estruturação do objeto em lote único já foi objeto de reavaliação no presente processo, inclusive por ocasião das impugnações anteriores e da 1ª Retificação do Edital;

Considerando que a manutenção do lote único encontra-se fundamentada na integração e complementaridade entre as atividades de Saúde e Segurança do Trabalho, no fluxo de informações entre PGR, PCMSO, LTCAT, exames ocupacionais, laudos e eventos do eSocial, na necessidade de centralização da responsabilidade contratual e nos custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos;

Considerando, ainda, a experiência concreta anteriormente vivenciada pelo Município com a execução fragmentada dos serviços, na qual foram verificadas dificuldades de coordenação entre prestadores, dependência de informações, retrabalho, paralisações e maior necessidade de intervenção administrativa;

Considerando que a possibilidade de subcontratação parcial de exames laboratoriais e especializados não se confunde com o parcelamento da contratação, permanecendo a contratada principal integralmente responsável perante a Administração pela execução da solução;

Considerando que a exigência relativa ao CNES recai sobre o estabelecimento no qual os exames e procedimentos forem efetivamente realizados, seja próprio da contratada, integrante de sua rede credenciada ou pertencente à subcontratada;

Considerando, por fim, o **Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município**, que analisou conjuntamente as duas impugnações e concluiu pelo seu conhecimento e, no mérito, pelo respectivo indeferimento, cujos fundamentos acolho e adoto como razões de DECIDIR, para:

I – CONHECER das impugnações apresentadas pelas empresas **CLINIMAIS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** e **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES**, por preencherem os requisitos de admissibilidade;

II – NO MÉRITO, INDEFERIR INTEGRALMENTE a impugnação apresentada pela empresa **CLINIMAIS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, mantendo-se as condições de qualificação econômico-financeira previstas no edital e seus anexos;

III – INCORPORAR expressamente aos fundamentos desta decisão a Manifestação Técnica do Departamento de Compras e Licitações, especialmente quanto às razões e finalidades da adoção dos índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Solvência Geral, do capital de giro

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/09/2026 15:52:03 (10-03)
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/pr/262bca268>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 4175



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: admceuazul@gmail.com

mínimo correspondente a 16,66% do valor estimado da contratação e do patrimônio líquido mínimo correspondente a 10%;

IV – INDEFERIR o pedido de atribuição de efeito suspensivo formulado pela empresa **CLINIMAS – SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.**, por não se verificar irregularidade que justifique a suspensão do procedimento;

V – NO MÉRITO, INDEFERIR INTEGRALMENTE a impugnação apresentada pela empresa **OSEIAS CARVALHO RODRIGUES**, mantendo-se a estruturação da contratação em **lote único**, pelas razões técnicas e administrativas constantes dos autos;

VI – RATIFICAR os fundamentos constantes das manifestações das áreas técnicas, dos Relatórios e Análises do Pregoeiro, das manifestações produzidas por ocasião das impugnações anteriores, do Parecer Jurídico e dos documentos consolidados na 1ª Retificação do Edital;

VII – MANTER, consequentemente, os termos atualmente vigentes do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2026 – M.C.A., não se verificando fundamento técnico ou jurídico que determine nova alteração do instrumento convocatório em razão das impugnações ora analisadas;

VIII – DETERMINAR a ciência das impugnantes acerca da presente decisão, com sua divulgação no canal oficial e no portal da licitação, prosseguindo-se regularmente com o certame.

Após, retornem os autos ao Departamento de Compras e Licitações para as providências cabíveis quanto ao prosseguimento.

Nestes termos, é a decisão.

Céu Azul/PR, 25 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109 ***
25/09/2026 15:52:41

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 25/09/2026 15:52:43:10-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.irm.com.br/pr/262bca268>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 4175



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840001, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista os procedimentos nesta licitação, estarem em conformidade com a Lei 14.133/2021 e o estabelecido no Edital, fica homologado o julgamento proferido pelo agente de condução sobre a Licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 60/2026** e a adjudicação do objeto desta licitação **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**, em favor do(s) proponente(s) abaixo relacionado(s), tudo conforme o constante no processo.

PROponente(S)	CNPJ	VALOR R\$
INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA	05.117.514/0001-45	21.606,52
R. Busetto & F. Kruger LTDA	32.246.085/0001-89	47.302,80
ATRIUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA	46.423.434/0001-03	8.926,05
MIRIAM SUZANA MORETTI	45.127.054/0001-50	16.955,10
VEAR TECNOLOGIA LTDA	45.704.834/0001-16	6.799,08
RB PRESTACAO DE SERVICOS LTDA	51.063.696/0001-36	78.257,50
EVEREST MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	41.256.511/0001-56	11.629,42
SOUZA & RICETTI ESTRATEGIA PUBLICA LTDA	61.772.337/0001-01	18.943,00
RLUX ILUMINAÇÃO LTDA	23.535.805/0001-35	8.783,51
LUMIFEEL MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA	65.614.541/0001-55	48.234,71
53.419.369 VANESCA SILVA BATISTA	53.419.369/0001-08	8.012,90
EGV SOLUCOES ELETRICAS LTDA	46.330.751/0001-77	61.439,66
ELETRONICA PONTALTI LTDA	57.459.299/0001-64	9.974,49
FORCE DISTRIBUIDORA DE MAT ELETRICOS LTDA	46.671.055/0001-24	70.576,23
DISTRIBUIDORA PARANAIBA LTDA	64.364.376/0001-68	54.867,18

Céu Azul, 25 de setembro de 2026.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 4175



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426 – Centro – CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01

TERMO DE REVOGAÇÃO/RETIRADA DO LOTE 261

PREGÃO Nº. 63/2026 – M.C.A.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de uso odontológico, materiais para a Clínica de Fisioterapia, materiais hospitalares, equipamentos destinados à Clínica de Fisioterapia e Odontologia, cadeiras de rodas para cedência aos pacientes e materiais/equipamentos destinados ao Núcleo de Aleitamento Materno, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Céu Azul.

À vista do juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público e no exercício da competência discricionária, a teor do princípio da legalidade, da eficiência, da autotutela (súmula 473 do STF) **REVOGO** o **Lote 261 “BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL, 150 KG, LCD, VIDRO”** com base no memorando nº 2921/2026-eComunica juntado no procedimento licitatório instaurado através da licitação na modalidade de **PREGÃO Nº. 63/2026 – M.C.A.**, nos termos do Inciso II Artigo 71 da Lei 14.133/2021, em razão do interesse público e da conveniência administrativa, a fim de que sejam reavaliados as especificações técnicas e certificações legais do objeto do Lote 261.

Céu Azul, 25 de setembro de 2026.



Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
***.960.109-**
25/09/2026 13:55:48

Assinatura digital avançada.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 25/09/2026 13:55:48-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://cjp.m.com.br/paa/76eb65c9ba2>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 4175

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Número	008/2026
Concedente	Município de Céu Azul
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE
Objeto:	Prestação de serviços ambulatoriais de média complexidade, com atendimento terapêutico nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, psicologia e terapia ocupacional, aos usuários do Sistema único de Saúde em reabilitação intelectual e motora funcional, com transtornos do espectro autista – TEA , atraso no desenvolvimento neuropsicomotor, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH e sociopsicossociais.
Valor ALTERAÇÃO	Fica acrescido o valor de R\$ 25.000,00 ao termo passando de R\$ 199.880,00 (Cento e Noventa mil oitocentos e oitenta reais.) pasra R\$ 224.880,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta reais
Vigência	01/01/2026 a 26/02/2027
Amparo Legal	Chamamento Público nº 01/2025
Assinaturas	Laurindo Sperotto e Joanito de Oliveira



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2026 – SEMED

Regulamenta os procedimentos administrativos para requerimento, análise e concessão do avanço horizontal dos profissionais do Magistério Público Municipal de Céu Azul.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.947, de 15 de junho de 2018, especialmente os artigos 40 a 48, que disciplinam a promoção e o avanço horizontal na Carreira do Magistério Público Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.649, de 20 de agosto de 2025, especialmente o art. 13, que acrescentou o § 3º ao art. 48 da Lei nº 1.947/2018;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.039, de 12 de junho de 2026, que regulamenta os procedimentos de avaliação dos profissionais do magistério para fins de progressão na carreira;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o protocolo digital, a comprovação do interstício, a qualificação profissional, a avaliação de desempenho e a tramitação administrativa;

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os procedimentos para o requerimento, análise e concessão do avanço horizontal aos profissionais efetivos do Magistério Público Municipal de Céu Azul.

Art. 2º O avanço horizontal consiste na progressão de uma Classe para a imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, observadas a Lei Municipal nº 1.947/2018, suas alterações e o Decreto Municipal nº 8.039/2026.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



Parágrafo único. O primeiro avanço horizontal ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório e o posicionamento funcional previsto na legislação, mediante requerimento do interessado e atendimento dos demais requisitos.

Art. 3º O avanço horizontal dependerá, cumulativamente:

- I. do cumprimento do interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, com a apresentação do Ato Administrativo do último avanço horizontal;
- II. da avaliação de desempenho correspondente ao período, com resultado apto nos termos do Decreto nº 8.039/2026;
- III. da comprovação da qualificação profissional exigida para o período aquisitivo;
- IV. do devido requerimento e protocolo digital dos documentos pelo processo digital;
- V. da inexistência de impedimento legal para a progressão.

CAPÍTULO II DO INTERSTÍCIO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

Art. 4º O interstício para o avanço horizontal será de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, contado a partir da data do último avanço horizontal ou, no caso do primeiro avanço, conforme o marco funcional estabelecido na legislação.

§ 1º A contagem observará os afastamentos, licenças, suspensões e demais ocorrências funcionais que, por disposição legal ou regulamentar, não sejam considerados efetivo exercício para progressão na carreira.

§ 2º Compete ao setor de Recursos Humanos certificar, nos autos, o início e o término do interstício, os períodos computáveis e eventuais interrupções ou suspensões.

Art. 5º Nos termos do art. 48, § 3º, da Lei nº 1.947/2018, incluído pela Lei nº 2.649/2025, o pagamento decorrente do avanço horizontal produzirá efeitos retroativos ao mês subsequente àquele em que o profissional completou o interstício de 24 (vinte e quatro) meses, desde que comprovados os requisitos legais.

Parágrafo único. A implantação financeira dependerá da conclusão da análise, da comprovação da aptidão e da publicação do ato administrativo expedido pela autoridade competente.

CAPÍTULO III DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 6º Serão considerados, para qualificação profissional, somente os documentos admitidos pela Lei nº 1.947/2018 e pelo Decreto nº 8.039/2026, realizados ou concluídos



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



no período aquisitivo aplicável, salvo as exceções expressamente previstas na legislação.

Art. 7º Cada certificado deverá apresentar:

- I. nome completo do participante;
- II. denominação do curso, evento ou atividade;
- III. instituição promotora e respectiva identificação;
- IV. data ou período de realização;
- V. carga horária;
- VI. conteúdo programático ou indicação da área de formação, quando exigido;
- VII. assinatura, autenticação eletrônica, código de validação ou outro elemento que permita verificar sua autenticidade.

Art. 8º A participação nas formações promovidas pela SEMED será conferida por certificados, listas oficiais de presença, registros institucionais ou declaração emitida pela própria Secretaria.

Parágrafo único. As hipóteses de crédito de horas, afastamento protegido, coincidência de jornada ou não oferta integral da formação pela Administração serão analisadas conforme a Lei nº 1.947/2018 e o Decreto nº 8.039/2026, vedada a criação de prejuízo não previsto em lei.

CAPÍTULO IV DO PERÍODO DE REQUERIMENTO, DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS E DO PROTOCOLO DIGITAL

Art. 9º O interessado deverá protocolar o requerimento de avanço horizontal durante o mês de outubro de cada ano, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses do último avanço ou elevação de nível.

Art. 10. O interessado deverá apresentar requerimento individual por meio do Protocolo Digital oficial do Município de Céu Azul, Paraná, selecionando o assunto "Avanço Horizontal do Magistério" ou classificação equivalente disponibilizada pelo sistema.

Parágrafo Único. Deverá ser aberto um processo digital para cada matrícula funcional quando o profissional possuir dois padrões efetivos e o avanço ocorrer no mesmo ano.

Art. 11. O protocolo deverá conter os seguintes documentos:

1. Requerimento de avanço horizontal devidamente preenchido e assinado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*



2. Comprovação da última progressão horizontal (Ato Oficial), obtida no Diário Oficial Eletrônico do Município, contendo a íntegra do documento;
3. Certificados e demais documentos de qualificação profissional relativos ao período aquisitivo de 24 (vinte e quatro) meses;
4. Certificados da participação nas formações continuadas ofertadas pela SEMED, observada a carga de 40 (quarenta) horas anuais prevista na regulamentação, ressalvadas as hipóteses legais, dispensa ou impossibilidade devidamente comprovadas;
5. Documentos comprobatórios de créditos ou situações especiais previstas na legislação;
6. Formulário de Qualificação Profissional (ANEXO I), devidamente preenchido nos campos que cabem ao profissional do Magistério.

§ 1º Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, legíveis, completos, sem cortes.

§ 2º Os certificados deverão ser anexados individualmente, frente e verso.

§ 3º Não serão computados documentos ilegíveis, rasurados, sem carga horária, sem identificação do participante ou cuja autenticidade não possa ser verificada, assegurada a possibilidade de diligência para complementação.

CAPÍTULO V **DA ANÁLISE E DA TRAMITAÇÃO**

Art. 12. Recebido o processo, a Comissão Central de Avaliação de Desempenho realizará a conferência da documentação e análise da avaliação de desempenho e da qualificação profissional.

Art. 13. A análise observará as seguintes etapas:

- I. Conferência da identidade funcional, do Nível e Classe atual;
- II. Verificação do interstício de 24 (vinte e quatro) meses, da publicação do último avanço;
- III. Conferência do formulário de pontuação da qualificação profissional;
- IV. Juntada e validação do resultado da avaliação de desempenho e emissão de parecer de deferimento ou indeferimento;
- V. Encaminhamento para elaboração, assinatura e publicação do ato de concessão, seguido da implantação funcional e financeira.

Parágrafo Único. A Comissão Central poderá confirmar a autenticidade dos certificados diretamente com a instituição emissora ou pelos mecanismos eletrônicos de validação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



CAPÍTULO VI DA DECISÃO, PUBLICAÇÃO E RECURSO

Art. 14. O avanço horizontal será concedido por ato da autoridade competente, após parecer favorável e conferência dos requisitos legais, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Art. 15. Publicado o ato, o setor de Recursos Humanos realizará a atualização da ficha funcional e implantação financeira, observada a data de vigência reconhecida.

Art. 16. O indeferimento deverá ser motivado e comunicado ao interessado pelo Protocolo Digital, com indicação dos fundamentos e da possibilidade de recurso administrativo nos termos da legislação municipal.

Parágrafo único. O recurso deverá apontar os itens impugnados e ser acompanhado dos documentos que sustentem a revisão pretendida.

CAPÍTULO VII DA GUARDA, PROTEÇÃO DE DADOS E RESPONSABILIDADES

Art. 17. Os processos serão mantidos no sistema oficial, vinculados à matrícula funcional, com acesso restrito aos agentes públicos cuja atuação seja necessária à análise e à decisão.

Art. 18. O interessado responde pela veracidade dos documentos apresentados, sem prejuízo da conferência pela Administração e das responsabilidades administrativa, civil e penal em caso de falsidade.

Art. 19. Compete à Comissão responsável analisar a avaliação de desempenho e a qualificação profissional, registrar a pontuação e emitir manifestação fundamentada, nos limites da legislação.

Art. 20. Compete ao setor de Recursos Humanos certificar a situação funcional, o interstício, a Classe, os afastamentos relevantes, a data de aquisição do direito e promover a implantação após a publicação do ato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Esta Instrução Normativa possui natureza exclusivamente operacional e não poderá alterar requisitos, pontuações, impedimentos, períodos aquisitivos ou efeitos financeiros definidos em lei ou decreto.

Art. 22. Os casos omissos serão analisados pela SEMED, pela Comissão competente, pelo setor de Recursos Humanos e, quando necessário, pela Procuradoria Jurídica, observada a legislação municipal.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Céu Azul, 25 de setembro de 2026.

Josiane Ines Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 7.404/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



ANEXO I

FORMULÁRIO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (AFERIÇÃO A CADA VINTE E QUATRO MESES)

NOME:	CPF:
CARGO:	MATRÍCULA:
LOCAL DE TRABALHO:	
PERÍODO:	
NÚMERO DO ATO NORMATIVO DA ÚLTIMA PROGRESSÃO FUNCIONAL:	

ITENS	CÁLCULO PONTOS = CRÉDITO x PESO		
	Crédito	Peso	Pontos
1. Participação em cursos de formação continuada pertinentes à área educacional (No interstício do período de vinte e quatro meses).			
a) Somatória da carga horária na participação dos cursos ou grupos de estudo organizados ou ofertados pela Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 50 da Lei Municipal nº 1947/2018 (crédito = somatória da carga horária, considerando o máximo de 80 horas).		2,2	
b) Somatória da carga horária na participação dos cursos (capacitação, palestras, formação continuada, seminários, grupos de estudo) voltados à educação, com exceção dos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação (crédito = somatória da carga horária, considerando o mínimo de 8 horas e máximo de 100 horas).		0,7	
2. Outra graduação de nível superior, não utilizada para mudança de Nível ou ingresso na carreira – Permanente (crédito = número de graduações).	Crédito	Peso	Pontos
a) Licenciatura		5	
3. Cursos de especialização (lato sensu), com carga horária igualou superior a 360 horas, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira - Permanente (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
a) Na área da educação		5	
4. Cursos de pós-graduação (stricto sensu) na área de educação, não utilizados para mudança de Nível ou ingresso na carreira - Permanente (crédito = número de cursos).	Crédito	Peso	Pontos
		10	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Sexta-Feira, 25 de Setembro de 2026

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 4175



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná



5. Participação em cursos de desenvolvimento pessoal comprovada por meio de certificados (Permanente).	Crédito	Peso	Pontos
a) Somatória da carga horária na participação de cursos de Informática, com mínimo de 60 horas (somente um crédito).		3	
b) Língua estrangeira moderna, com mínimo de 80 horas (crédito = número de cursos).		3	
c) Libras, com mínimo de 40 horas (somente um crédito).		3	
d) Braille (somente um crédito).		3	
6. Trabalhos publicados ou realizados na área de educação.	Crédito	Peso	Pontos
a) Por artigo publicado em revista especializada em educação (crédito = número de artigos). (No interstício do período de vinte e quatro meses).		2	
b) Autoria ou co-autoria de livro didático (crédito = número de livros). (Permanente).		2	
c) Por participação em conselhos, comissões ou grupos de trabalho relacionados à educação, oficializados por pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Dirigente da Educação Municipal (crédito = número de participações/oficializações). (No interstício do período de vinte e quatro meses).		2	
7. Participação em encontros, congressos, seminários e similares na área da educação (No interstício do período de vinte e quatro meses).	Crédito	Peso	Pontos
a) Como palestrante (crédito = número de palestras). Como docente ou tutor em cursos organizados ou ofertados pelo município de Céu Azul (crédito = número de participações por curso).		2	
TOTAL DE PONTOS (somar todos os pontos obtidos)			
Céu Azul, em ____/____/____.		Assinatura do requerente:	

OBSERVAÇÃO: Se o Total de Pontos exceder o máximo de 200, considerar para o cálculo final somente 200 pontos.

Campo de preenchimento exclusivo da Comissão Central de Avaliação:

RESULTADO FINAL: TOTAL DE PONTOS (Máximo: 200) x 0,05 =

Avaliadores:

Assinatura:

